

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TV

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 1 (um) aparelho televisor para uso da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Tem como finalidade: A exibição de indicadores estratégicos da empresa e do Departamento de Tecnologia da Informação; Reuniões e apresentações na sala de Diretoria de TI; Acompanhamento de transmissões de competições do paradesporto brasileiro.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Smart TVs 50" – QLED • Tamanho da tela: 50" (3,840 x 2,160) • 3 entradas HDMI; 2USB; Wifi, Bluetooth, Conexão LAN Ethernet; • Processador Quantum Lite 4K • Sistema operacional Tizen • Resolução 4K • Taxa de atualização 120Hz • Frequência de painel 60Hz • Brilho 500 nits • Voltagem: Bivolt; • Potência de áudio total 20W • Processador Quantum Processor Lite 4K • Constraste Dual LED Referência: SAMSUNG - SMART TV 50" QLED 4K 50Q60C	Unidade	1

5. DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de

Compra.

5.2. **LOCAL DE ENTREGA**

- 5.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do Departamento de Tecnologia da Informação Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

1. CONDIÇÕES GERAIS

5.3. **DAS DESPESAS**

- 5.3.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

5.4. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

- 5.4.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5. **MANUAIS**

- 5.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

5.6. **GARANTIA**

- 5.6.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.
- 5.6.2. Garantia de 12 meses.

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por Danillo Vieira Nascimento, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 4.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 4.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 4.4. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 4.5. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 4.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 4.7. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 4.8. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 4.9. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 4.10. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 4.11. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 5.2. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 5.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 5.5. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 5.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Elaborado por: Danillo Vieira Nascimento

Diretoria de Tecnologia da Informação.